



Prefeitura Municipal de Guariba

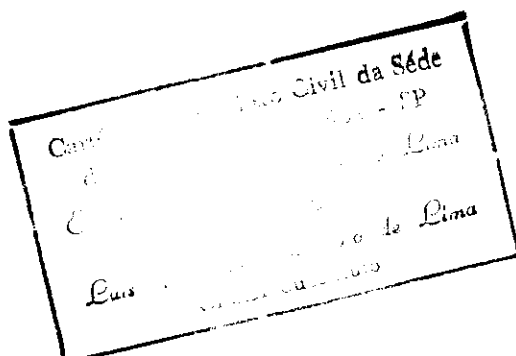
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.509 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 1.997, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...



LEI:

Artigo 1º - Fica instituída na Rede Municipal de Ensino, aulas de educação no trânsito.

Parágrafo Único - As referidas aulas serão ministradas em critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Municipal de Trânsito e demais autoridades competentes do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 29 de outubro de 1.997.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "A Folha da Região", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Substituto

